



## PROJETO DE LEI Nº 04/2015.

**SÚMULA:** Altera o artigo 147 da Lei Municipal nº 374/2004, de 25/05/2004.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de:

### LEI

**Art. 1º** - O Artigo 147 da Lei Municipal nº 374/2004, de 25 de maio de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 147 – Aos servidores ocupantes de cargos do grupo ocupacional de saúde, designados para realizar plantão nas unidades de saúde poderá ser atribuída a gratificação de plantão em valores correspondentes a carga horária para o respectivo plantão.*

*§ 1º - o pagamento da gratificação de plantão será paga ao servidor que comprovadamente permanecer em plantão, com carga horária consecutiva além da sua jornada semanal de trabalho, nas seguintes condições:*

*I – A autorização pela Secretaria Municipal de Saúde;*

*II – Ao controle de frequência do servidor e ao encaminhamento do comprovante dessa frequência, devidamente assinado pelo servidor e pelo chefe imediato da unidade de saúde;*

*§ 2º - Para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – PSF, o valor dos plantões serão assim remunerados:*

*I - Para plantão com carga horária de 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) a gratificação será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para cada plantão efetivamente realizado;*

*II - Para plantão com carga horária de 24:00 (vinte e quatro horas) a gratificação será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para cada plantão efetivamente realizado.*



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

*§ 3º - A gratificação de plantão extra não pode ser paga simultaneamente com gratificação pela prestação de serviços extraordinários ou com o adicional noturno.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de março de 2015.

**JOSE LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

## **JUSTIFICATIVA**

Cordialmente cumprimentando-os, encaminho o referido Projeto de Lei nº 04/2015, o qual altera o artigo 147 da Lei Municipal nº 374/2004, de 25/05/2004.

Considerando que, anteriormente o Município não dispunha, em seu quadro funcional, servidor efetivo para o cargo de Médico, o pagamento de gratificação de plantão extra não se fazia necessário, pois os mesmos eram disciplinados através de credenciamento via Chamada Pública.

Com a realização do Concurso Publico nº 02/2014, a vaga de Medico efetivo foi devidamente preenchida, cabendo assim, a necessidade do pagamento ao servidor que comprovadamente cumprir plantão médico, de acordo com as necessidades da Secretária de Saúde (Pronto Atendimento).

Desta forma solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o trâmite legal nesta Casa de Leis, em regime de URGÊNCIA, bem como, a aprovação dos Nobres Vereadores.

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal